# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos de Mesa | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Saltinho**
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

**Câmara Municipal de Saltinho**
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




**PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO**

**Atos Legislativos**

**Atos de Mesa**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**
**Estado de São Paulo**
**ATO DA MESA Nº 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
**(DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA/COMPROVANTE DE VACINAÇÃO E/OU DO CERTIFICADO NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E VEREADORES DA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC 1.873/989/21 - Contas da Administração Pública Municipal, que trata do acompanhamento especial para verificação da gestão de enfrentamento da COVID-19, especificando que o município não está exigindo a comprovação da vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal No. 2.062, de 20 de Dezembro de 2021, que determina o cadastramento compulsório através da apresentação de cópia da carteira/comprovante de vacinação e/ou do certificado nacional de vacinação contra a covid-19 dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da Casa Legislativa Municipal adotar as mesmas medidas do Poder Executivo, visto que servidor público municipal engloba todos dos servidores públicos em atividades nos órgão da administração direta, poder legislativo, autarquias e fundações do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que tais imposições devem ser estendidas aos vereadores da Câmara Municipal os quais convivem com seus pares entre si, atendem a população e tem inúmeros contatos diários com outros indivíduos, sendo vetores de transmissão e/ou contágio pelo vírus SARS-COV2 - COVID-19;

CONSIDERANDO por fim que os servidores públicos municipais e os vereadores, devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina que os vereadores e servidores públicos efetivos ou comissionados da ativa, independente do emprego que ocupam, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, apresentem compulsoriamente uma cópia reprográfica impressa simples da Carteira/Comprovante de Vacinação e/ou do Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19, comprovando que foram devidamente imunizados, num prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da publicação deste Ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, diretamente na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

§ 1º. Os vereadores e servidores poderão obter tais documentos em forma digital através do aplicativo "Conecte SUS Cidadão" do Ministério da Saúde, bem como enviar as cópias digitalizadas no e-mail contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br, respeitando o mesmo prazo do caput deste artigo.

§ 2º. Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – Certificado de vacinas digital, disponível por acesso gratuito na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da aplicação das vacinas, por instituição governamental nacional, estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

Art. 2º. A recusa, sem justa causa devidamente documentada, em submeter-se a vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar grave do servidor, passível das sanções dispostas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis e em relação ao vereador, a proibição da participação nas sessões camarárias e participação nas comissões legislativas.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




Parágrafo Único - Os vereadores e servidores que possuem alguma contraindicação da vacina contra a COVID-19 deverão apresentar, mediante protocolo na Divisão de Recursos Humanos, relatório médico datado e assinado por profissional regularmente inscrito no CRM – Conselho Regional de Medicina, justificando o óbice à imunização.

Art. 3º. Os vereadores e servidores que não encaminharem as cópias da Carteira/Comprovante de Vacinação e/ou do Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no prazo descrito neste Ato, deverão abster-se de acessar as dependências da Câmara Municipal e dos prédios públicos até que regularizem a sua situação, como forma de evitar possíveis contágios, sendo que os dias não trabalhados e as faltas nas sessões camarárias, serão devidamente descontados dos respectivos vencimentos.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 20 de Dezembro de 2021.

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- Presidente -

ANA LUCIA STURION MELLO

- 1º. Secretário -

GILMAR DE BRITO

- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 20 de Dezembro de 2021.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa –

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**
**Estado de São Paulo**
**ATO DA MESA Nº 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
**(DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO NUMERÁRIO (DUODÉCIMO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021).**

CONSIDERANDO o fechamento do balancete referente ao mês de Dezembro de 2021 dessa Casa Legislativa, que compreende o final do Terceiro Quadrimestre do exercício em execução, onde apurou-se uma sobra dos numerários recebidos pela Casa Legislativa em forma de duodécimos mensais;

Considerando que é imposto à Câmara Municipal a obrigatoriedade de devolução do excedente do duodécimo não utilizado até, no máximo, o último dia do exercício vigente, vez que os repasses ultimados pelo Poder Executivo se destinam estritamente à garantia do funcionamento e execução das atividades da Casa Legislativa, sendo esta, um órgão desprovido de receita;

CONSIDERANDO que, embora o Poder Legislativo detenha autonomia e possa gerir os recursos financeiros que lhe são garantidos e repassados mensalmente, a Câmara Municipal é unidade orçamentária ou unidade gestora do orçamento da Administração Pública Municipal;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Saltinho, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Saltinho, autorizado a proceder a devolução total do saldo de numerários (duodécimos) do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021, aos cofres públicos municipais de Saltinho, no valor correspondente a R$ 95.929,81 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. A quantia financeira hora devolvida e descrita no artigo anterior, servirá como aporte financeiro para a continuidade dos serviços oferecidos através da Administração Pública Municipal, cabendo ao Município escolher onde deverá aplicar os recursos e sua área de atuação;

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 21 de Dezembro de 2021

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- Presidente -

ANA LUCIA STURION MELLO

- 1º. Secretário -

GILMAR DE BRITO

- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 21 de Dezembro de 2021.

ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU

- Diretora Administrativa -

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato Contrato nº 004/2021**

Contrato: 004/2021 - Contratada: ELIEL FELIPE GOMES MOREIRA, Contratante: Câmara Municipal de Saltinho - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA SESFV – ON GRID. Prazo: 60 (sessenta) dias – Valor Global: R$ 24.091,53 (vinte e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), Saltinho - SP, 22 de dezembro de 2.021 – Amadeu Soares da Silva Junior- Presidente da Câmara Municipal de Saltinho.

Saltinho, 22 de dezembro de 2021.

AMADEU SOARES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Saltinho